

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



PROCESSO Nº 92.0000773-2 - AÇÃO DIVERSA - V - DECISÃO  
AUTORA : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA  
ADVOGADA : FERNANDA G. H. GUERRA DE ANDRADE  
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E OUTRO  
ADVOGADO : CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO E OUTROS  
PROCURADOR REP: MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO  
JUIZ FEDERAL : DANIEL PAES RIBEIRO - 4ª VARA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
data 07, 10, 97  
cod. KRD00007

Vistos, etc.

MINERAÇÃO CANOPUS LTDA., qualificada na inicial, requer manutenção de posse, com pedido de liminar, tendo como requeridos a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a União Federal.

Após justificar a legitimação passiva **ad causam** e a competência desta Justiça Federal, faz a exposição dos fatos, que podem ser assim resumidos: a requerente obteve do Governo Federal concessões para lavrar minérios (estanho e tungstênio) em terras devolutas no lugar denominado Serra Bom Jardim, Distrito e Município de São Félix do Xingu, neste Estado, conforme atos que enumera, averbados em livro próprio; em face das concessões obtidas, realizou vultosos investimentos referentes a edificação, estradas, energia elétrica, saúde e equipamentos de extração mineral e veículos; a atividade extrativa vinha sendo realizada normalmente, até que a autora passou a sofrer ameaças de turbação por parte de índios Kokraimoro, da etnia Caiapó, cuja reserva fica localizada em área próxima, havendo, com isso, natural inquietação na empresa mineradora, pela insegurança que tal procedimento acarreta.

Poder Judiciário

Justiça Federal

Processo nº 92.0000773-2

- 2 -

Em longo arrazoado, a autora alinha fatos que, no seu entender, demonstram a turbação sofrida paralisando as atividades que executa na área, pelo que requer a expedição de mandado liminar de manutenção, a fim de que fique protegida de turbação e esbulho na sua posse, consoante disposto no artigo 501 do Código Civil, e artigo 933, combinado com o artigo 927, do Código de Processo Civil.

Pedido regularmente instruído (fls. 15/71).

As fls. 73 proferi despacho determinando a intimação das requeridas para que se manifestassem previamente, a teor do disposto no parágrafo único, artigo 928, do CPC. As manifestações vieram aos autos, pela UNIÃO, às fls. 77/85, com os documentos de fls. 86/104 e, pela FUNAI, às fls. 105/107, com os documentos de fls. 108/127.

Assim exposto, passo a decidir.

Os documentos acostados à inicial pela autora demonstram, à sociedade, não só a sua posse sobre as áreas objeto do litígio, como a turbação sofrida. É ver-se os documentos de fls. 36/37, relativamente à concessão de lavra à requerente. E os documentos de fls. 38/68, com relação às ameaças feitas pelos índios aos agentes da autora.

Por outro lado, a promoção da FUNAI, às fls. 105/107, deixa claro que a área objeto de exploração de miné-



**Poder Judiciário**

**Justiça Federal**

Processo nº 92.0000773-2

rios pela autora está fora da Reserva Indígena Kaiapó, que se encontra perfeitamente identificada e demarcada, conforme demarcação administrativa executada pelo Serviço Geográfico do Exército (fls. 105).

Aduz a FUNAI que "os líderes Kaiapó da Aldeia Kokraimoro, alegam que a região da Serra do Bom Jardim onde hoje está localizada a Autora, é uma tradicional área de perambulação dos índios Kaiapó, local de caça e de coleta de frutos, e onde foram enterrados os seus ancestrais" e que, "por essa razão discordam da demarcação promovida, e pretendem uma revisão de seus limites".

Correto e justo que assim seja, isto é, que postulem revisão dos limites da área demarcada como reserva indígena. O que não é correto e nem pode ser permitido é que promovam ameaças e invasões de terras e bens de particulares, a pretexto de que referidas terras deveriam fazer parte de suas reservas.

Como bem salienta a autora na sua exordial, "a política indigenista, louvável sem dúvida, na asseguaração do direito dos índios 'sobre as terras que tradicionalmente ocupam', conforme dispõe o art. 231 da Constituição Federal, 'competindo a União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens', significa, de outra parte, que os bens e os direitos dos demais têm de ser igualmente respeitados pelos índios, sob pena de sobrepor-se estes à Constituição e às leis do país, sendo certo que estas asseguram àqueles que

Poder Judiciário

Justiça Federal

Processo nº 92.0000773-2

obtiverem a autorização ou concessão da União para a pesquisa e lavra de recursos minerais (art. 176, § 1º da C.F.) o direito às referidas pesquisa e lavra".

A União, a seu turno, enfatiza em sua manifestação, que "a concessão de uma liminar na área em conflito só irá acirrar ainda mais a tensão ali existente, e aumentar as hostilidades entre a mineradora e os índios Kokraimoros, por isso ela deve ser evitada, de sorte a que se tenha administrativamente uma solução para a questão da ampliação da reserva e o direito de lavra concedido a mineradora".

**Data venia**, assim não entendo, visto que os indígenas não estão buscando uma solução administrativa para o conflito, mas procurando resolvê-lo a seu modo, através de ameaças e violência. Não é correto, também, que seja a comunidade indígena Kokraimoro "usufrutuária das riquezas naturais das terras, onde se acham as jazidas", posto que, como demonstrado, ditas jazidas estão localizadas fora da Reserva Kaiapó.

Certo é que a requerente comprovou os requisitos do artigo 927 do CPC, o que autoriza a expedição do mandado liminar de manutenção de posse postulado, na forma do artigo 928 do mesmo Código.

À vista do exposto, defiro a expedição de mandado de manutenção de posse, a fim de proteger a suplicante da turbacão ou de esbulho na sua posse sobre as jazidas que explora na área da Serra Bom Jardim, Distrito e Município de São Félix do Xingu, ora cominada aos réus a pena per-

Poder Judiciário  
Justiça Federal  
Processo nº 92.0000773-2

cuniária de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) por dia, caso transgridam o preceito.

Para o integral cumprimento do mandado, autorizo a requisição de força policial, para o que deve ser oficiado ao Sr. Superintendente Regional da Polícia Federal neste Estado.

Publique-se. Intime-se.

Belém, 29 de maio de 1992.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª Vara

D A T A  
Aos 03 dias do mês de 06 de 92  
foram-me entregues estes autos, por parte do Exmo. Sr. Dr. JUIZ FEDERAL, da 4ª Vara do que eu, \_\_\_\_\_, lavrei este termo.

C E R T I D ã O

Certifico que o respectivo despacho \_\_\_\_\_ foi nesta data encaminhado à imprensa oficial do Estado para divulgação no "Boletim da Justiça Federal" no Diário da Justiça.

Belém-PA, 03 de 06 de 92

\_\_\_\_\_

## Relatório sobre a Ocupação e Saque da Mineração Canopus e de seus Funcionários pelos Índios Caiapós

### 1. Histórico

A partir da constatação da existência de minério de cassiterita em jazidas economicamente viáveis na região, as Minerações Canopus (Canopus) e São Francisco de Assis (SFA) Ltdas, iniciaram suas atividades na Região Sul do Estado do Pará em 1975, respaldadas pelas seguintes solicitações e autorizações junto ao DNPM:

#### Mineração Canopus Ltda.

<b>Pedidos de lavra</b>	<b>Processos nº</b> 850.007/79		<b>Localidade</b> São Pedro do Iriri
<b>Concessões de lavra</b>	<b>Processos nº</b> 850.006/79	<b>Portaria nº</b> 389 de 14/4/83	<b>Localidade</b> São Pedro do Iriri
	850.009/79	388 de 14/4/83	São Pedro do Iriri
	850.668/79	290 de 19/3/86	Bom Jardim
	850.711/79	303 de 27/11/91	Bom Jardim

#### Mineração São Francisco de Assis Ltda.

<b>Pedidos de lavra</b>	<b>Processos nº</b> 805.763/77 850.161/83 850.162/83		<b>Localidade</b> Mocambo Mocambo Mocambo
<b>Concessões de lavra</b>	<b>Processos nº</b> 801.393/75 850.444/79	<b>Portaria nº</b> 859 de 15/7/83 1804 de 12/11/87	<b>Localidade</b> Mocambo Mocambo

<b>Pedidos de pesquisa mineral em andamento</b>	<b>Processos nº</b> 850.935/85 851.103/85 850.591/87 850.592/87 850.593/87 850.616/87 850.617/87 850.640/87 850.641/87 850.658/87		
---	---	--	--

Paralelamente, vultosos investimentos em benfeitorias e infra-estrutura foram feitos na região, incluindo, mas não se limitando a:

US\$ 1.000

Edificações	1.727
Estradas	215
Energia	189
Saúde	121
Equipamentos de Extração Mineral	3.614
Outros Equipamentos	2.784
Pesquisas e direitos de lavra	5.811
<b>Total</b>	<b>14.461</b>

A atividade de lavra vem ocorrendo ininterruptamente desde 1983 com uma produção acumulada, até 1990, de 8.214 toneladas comercializadas na sua maior parte do mercado internacional, propiciando ao país um ingresso de divisas superior a US\$ 70 milhões.

Em 1990, as duas minerações então pertencentes à Rhodia foram vendidas aos atuais controladores.

## 2. Histórico do relacionamento com os índios Calapós Kokralmoro.

Desde 1990, com a redução da atividade madeireira na reserva indígena, que apesar de ilegal dava sustentação econômica aos índios da região, sucessivas dificuldades vêm sendo encontradas na continuidade de uma política de boa vizinhança desenvolvida tanto pela Canopus quanto pela SFA.

Neste período, os indígenas passaram a reivindicar uma ampliação da reserva manifestando sua vontade de que esta viesse a ser estendida até a cidade de São Felix do Xingu (incluindo, portanto, na área pretendida tanto a mina de Bom Jardim quanto a mina Mocambo), já tendo pleiteado junto à FUNAI, numa primeira fase, uma extensão da área até o Rio São Francisco (incluindo a mina de Bom Jardim). Importante ressaltar que este interesse não havia se manifestado até então, revelando evidente objetivo econômico (e não razões históricas ou sociais) em sua reivindicação.

Em maio de 1991, depois de ameaças de invasão e de paralisação da atividade mineradora feitas pelos índios, em reunião realizada em Belém, com a presença da FUNAI, dos representantes dos índios e das duas minerações, foi feito um acordo pelo qual:

a) Os índios e a FUNAI reconheciam não estarem incluídas nas reservas as áreas de lavra e pesquisa outorgadas pelo DNPM às minerações Canopus e SFA.

b) Estas, por sua vez, em atitude de pura generosidade e tentando manter uma relação amistosa com os indígenas se comprometiam a realizar mensalmente uma contribuição em bens necessários aos índios no valor de US\$ 1.000,00.

Foi lavrada ata assinada por todos os presentes nesta reunião (anexa).

Os compromissos assumidos pelas mineradoras foram integralmente cumpridos e as contribuições relativas aos meses de maio a novembro foram realizadas nas datas previstas.

Entretanto, em novembro de 1991, fomos informados através do agente da FUNAI na aldeia Kokraimoro que os índios passaram a pleitear uma contribuição em dinheiro e não mais em bens.

Face à recusa das mineradoras em mudar a natureza da contribuição, inclusive por razões legais, intensificaram-se as ameaças e as violências indígenas.

Em 30 de novembro de 1991 a mina de Bom Jardim da Mineração Canopus foi invadida pelos indígenas, ficando paralisada por 18 (dezoito) dias, do dia 30 de novembro ao dia 17 de dezembro frente às ameaças realizadas pelos índios. Isto apesar de, em 5 de dezembro, em comum acordo com a FUNAI, terem as minerações concordado em fazer a contribuição em dinheiro, conforme fax anexo encaminhado à FUNAI. Em 16 de dezembro, em reunião realizada na mina de Mocambo, os índios aceitaram desocupar a mina de Bom Jardim desde que fosse marcada reunião com a diretoria das minerações para discutir uma contribuição mensal, em dinheiro, de US\$ 4.000,00 por mês (US\$ 48.000,00 por ano). No dia 17 os índios se retiraram levando, sem a autorização, vários bens da mineração tais como óleo combustível e filtros de óleo.

Apesar de firmemente decidida a não ceder à extorsão indígena, as minerações concordaram em realizar a reunião para discutir a questão, ficando de marcar esta reunião para o início de janeiro.

No dia 6 de janeiro de 1992, os índios - fortemente armados, inclusive com armas automáticas - ocuparam novamente a mina de Bom Jardim e paralisaram as atividades de mineração por mais 3 (três) dias exigindo uma data para a reunião com a diretoria das minerações para discutir a contribuição mensal acima mencionada.

Frente à situação criada, e disposta a manter um clima de diálogo, concordou-se em marcar a reunião para a mina Mocambo no dia 15 de janeiro do corrente, com a presença da FUNAI.





Todos estes eventos foram devidamente comunicados à FUNAI, ao DNPM e à Polícia Federal através de Fac-símiles e/ou telex cujas cópias encontram-se em anexo.

No dia 15 pela manhã, ao invés de se dirigirem para a mina Mocambo onde os funcionários da FUNAI eram esperados, 12 índios Kokraimore fortemente armados dirigiram-se para a mina de Bom Jardim.

Por impossibilidade de aterrissarem em Mocambo no dia 15 os funcionários da FUNAI solicitaram que a reunião fosse postergada para o dia 16 com a aquiescência tanto das minerações quanto dos indígenas que pernoveram na mina de Bom Jardim.

No dia 16 pela manhã, já com a presença da FUNAI em Mocambo, estes, por rádio, solicitaram aos índios que comparecessem à reunião. Estes, por sua vez, argumentando que a reunião teria sido marcada para Bom Jardim, insistiam que tanto os funcionários da FUNAI quanto os representantes das mineradoras se dirigissem a Bom Jardim.

O deslocamento pretendido pelos índios era impossível face às condições da pista de pouso de Bom Jardim que em virtude de sua pouca extensão (550 metros) e das chuvas da véspera - que haviam impedido o pouso dos funcionários da FUNAI - somente permitiam que as aeronaves disponíveis carregassem 1 passageiro de cada vez e com pequena quantidade de combustível. Seriam necessários 12 vôos para deslocar para Bom Jardim os 6 funcionários da FUNAI e os 6 representantes das minerações. Por outro lado, não estavam disponíveis embarcações que pudessem permitir que este deslocamento se desse pelo Rio Xingu (viagem de 1 hora).

Frente a esta situação, os índios manifestaram seu desagrado e insistiam que mandariam sua embarcação de Bom Jardim para Mocambo à fim de transportar tanto os funcionários da FUNAI quanto os representantes das mineradoras.

Os funcionários da FUNAI argumentaram que os índios poderiam perfeitamente vir nesta embarcação que seria mandada de Bom Jardim, onde se encontravam, para Mocambo onde seria realizada a reunião.

Frente à recusa dos indígenas, os funcionários da FUNAI passaram a desconfiar das intenções indígenas, temendo serem aprisionados por estes, juntamente com os representantes das mineradoras, se concordassem em se dirigir a Bom Jardim. Este temor, perfeitamente fundado dados os antecedentes de retenção de funcionários da FUNAI por indígenas, levou-os a se recusar peremptoriamente a realizar a reunião em Bom Jardim.

Informados desta decisão, os indígenas em atitude agressiva determinaram com coação armada que os funcionários da mina de Bom Jardim paralisassem suas atividades e se



retirassem da área levando seus pertences pessoais, no que foram atendidos. O deslocamento dos funcionários se daria por meio de uma balsa colocada a disposição para remove-los.

Por ocasião do embarque, os funcionários foram saqueados em seus pertences pessoais, assim como lhes foram confiscadas todas as chaves das dependências da mineração e dos equipamentos.

Boletim de Ocorrência relatando estes fatos foram devidamente lavrados na Delegacia de São Felix do Xingu.

Aos funcionários da mineração foi dito que a partir de então a área passaria a pertencer aos índios e que não retornassem à mina de Bom Jardim. Ao funcionário encarregado das atividades da mina, foi permitido que efetivamente carregasse seus pertences pessoais e lhe foi feita uma oferta para que passasse a trabalhar para os índios gerenciando a exploração mineral em proveito deles.

A mina de Bom Jardim encontra-se paralisada desde então face ao evidente risco envolvido em qualquer tentativa de se retomar a produção, tendo os indígenas em 14 de janeiro comunicado ao responsável pela vigilância do porto Chaves (mina de Mocambo) que "...agora não tem mais conversa, quem for enviado à mina de Bom Jardim será recebido a bala". Tal fato foi imediatamente comunicado à FUNAI, DNPM e DPF conforme cópias de fax anexas.



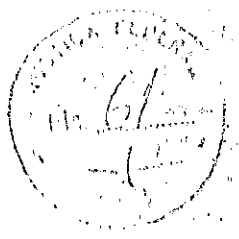
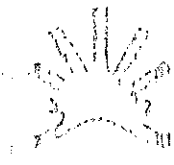
# FUNAI

Fundação Nacional do Índio  
Ministério da Justiça

## ATA DA REUNIÃO DOS LÍDERES DA ALDEIA KATAPÓ/KOKRAIMORO E OS REPRESENTANTES DA MINERAÇÃO CAMOPUS, DA FUNAI/4ª GER E DENAIS AUTORIDADES CONVIDADAS,

Em quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião da FUNAI, sito na Av. Padre Colégio nº 2515, nesta Cidade, presentes o Sr. SALOMÃO / SANTI, Superintendente Executivo Regional da Quarta Região, o Sr. RAFAEL GUDES DO NASCIMENTO, Chefe da DAI, a Srta REGINA / MÍLIA JOSEFA SILVA, Chefe da DEU Substituta, do Dr. DIGUEL BARRA BRITO, Geólogo, o Sr. ISIDORO RODRIGUES DA LUZ, chefe do Posto Indígena Kokraimoro, o Dr. LUIS PARIAGO, Secretário da Indústria e Comércio e Mineração do Estado do Pará, o Dr. NEDER DUARTE, Deputado do Política Federal, o Dr. DANIEL YAMAGUCHI, CHARLES DALE e GABRIEL SZUCKS, representantes da Mineração da CAMOPUS, o Dr. CARLOS RIBIARI RAMOS, Diretor do DUFFI-5ª Divisão de Belém, o Sr. FREDERICO DE FERREIRA OLIVEIRA, Superintendente Substituto e os Caricatos BRADRE e UAI, da Aldeia Kokraimoro, reuniram-se as seguintes acima nomeadas para deliberarem sobre a questão envolvendo a Mineração Camopus e os líderes da Aldeia Kokraimoro, que estão impletações desde o começo desta ano, com a atuação da referida mineração. Inicialmente o Sr. Superintendente fez a história das atividades de Mineração Camopus, no que tange ao relacionamento com os índios de Kokraimoro, e em a proximidade dessa atividade com a área de pesquisa e área de capitulação, disse que no princípio havia uma relação de boa vizinhança entre os trabalhadores e Diretores da empresa e os índios, a ponto de haver visitas entre si, os índios recebiam produtos, alguns gêneros alimentícios, óleo combustível e viviam por isso satisfeitos. Em a partir de 1984, os índios começaram a voltar cada vez a por isso se distanciaram da referida empresa. Com a passar dos anos, a atividade madeireira foi declinando, até paralizar totalmente, fazendo com que os índios voltassem a sua atenção para a Mineração Camopus, como forma de minimizar a situação, tentando conseguir dela alguma forma de ajuda. Como as necessidades dos

*[Handwritten notes and signatures on the left margin]*



FUNAI

Fis. 112

Fundação Nacional do Índio  
Ministério da Justiça

Indiano tem aumentado cada vez mais, e esta ajuda foi de ampliação até chegar a um ponto insuperável para a empresa Comopus; que através de carta dirigida a FUNAI a referida empresa solicitou esta reunião para explicar para os líderes da Aldeia Kokraimoro o que a empresa podia dar, na forma de doação, face a crise econômica nacional que vem afetando a todos, indistintamente, e principalmente, que essa ajuda tinha que ser de modo controlado. Que a intenção da empresa é antipular o que pode ser doado especificamente, e diretamente a aldeia, e não ficar entregando coisas alternadas para cada cacique. Que esta reunião era para ter sido feita desde o mês de fevereiro de corrente ano, mas só agora é que foi possível fazê-la. Que os índios da Aldeia Kokraimoro reivindicam como parte da área indígena, a faixa de terras que compreende a margem direita do Rio Xingu até o Igaraapé São Francisco, e que os Alvarás de Pesquisa de que tratam os processos nº 79.050.660 e 79.050.711 ficam dentro dessa faixa. Que pelo atual limite da Área Indígena Kalapó, somente parte do último Alvará incide parcialmente. Os índios, em decorrência disso, querem uma participação da Mineração na forma de ROYALTY. Segundo os líderes da Aldeia Kokraimoro, o atual linha demarcatória não alcançou a área de ocupação tradicional dos índios, isto porque o trabalho de identificação não foi procedido de um estudo mais demorado por parte dos técnicos da FUNAI, na época. O Dr. CARLOS RUIBANO RABIN, chefe do Serviço de Mineração - MINERA-PA (URPI), quando da permissão, esclareceu que nos processos de concessão e permissão a lavra de minérios, havia sempre uma consulta prévia à FUNAI. Que ocorrendo a hipótese de superposição de área requerida com área indígena, a parte incidente nesta última era excluída. // Que na carta que a Mineração Comopus dirigiu a FUNAI, relatou a incidência de um grupo de índios da Aldeia Kokraimoro que deslocaram até a mina de Bom Jardim, e ali exigiram comida e roupa, chegando a fazer ameaças a um funcionário da empresa. O Sr. Superintendente da FUNAI solicitou que o servidor ISIDORO, chefe da PIA KOKRAIMORO fizesse um relatório desse incidente, e aproveitou para esclarecer o seguinte: que de fato um grupo de índios se deslocou até o Bom Jardim e no acompanhamento da em

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large signature and the initials 'M' and 'N'.



FUNAI

116.03

Fundação Nacional do Índio

Ministério da Justiça

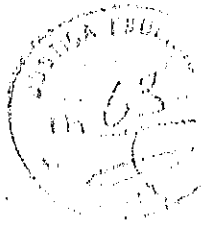
empresaria tomaram conhecimento de um outro grupo de índios do distrito até o Povoado, e ali pediram 250 pandeças (prato feito de comida) e disseram que queriam falar no Escritório, para pedir dinheiro para viajarem à Belém. O Gerente da empresa disse que tinha autorização para pagamento aos índios até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Cruzéiros), e quantias além desse valor só com autorização da Diretoria em São Paulo. Que no dia seguinte, após retornarem São Paulo, o pedido foi negado, todavia, a empresa se prontificou a transportar os índios até Tucumã, já que ali os índios costumavam tratar do assunto de venda de madeira. O Dr. CARLOS RUBIANO referindo-se ainda a concessão de Alvará nº 79.050.711 que incide parcialmente na Área Indígena Kalapó, disse que ele acredita que na época da concessão, deve ter havido uma autorização da FUNAI, concedida pelo Presidente do Grão. Aproveitou a oportunidade para indagar qual a melhor forma de compatibilizar a atividade econômica da mineração, com os interesses dos índios, sem criar uma situação de dependência. O Dr. CHARLES DALE disse que a sua empresa sempre ajudou os índios com medicamentos, transporte, óleo combustível e outras coisas. Que a atual crise econômica tem refletido na mineração, especialmente agora que a cotação do minério de cassiterita no Exterior, está em baixa. O Sr. Superintendente disse que o que agrava a situação, é que no início não houve um entendimento da administração com a FUNAI, para que esta informasse a comunidade indígena, as condições de relacionamento que deveria haver entre os índios, e o que eles poderiam receber em contrapartida, sem criar uma situação de dependência econômica. Que por causa dessa falta, o resultado foi essa situação de ameaça à deterioração das relações com as Administrações Indígenas. Que a falta de comunicação por parte de um órgão da FUNAI, é que originou esse problema, pois os índios tem uma compreensão limitada das coisas. Finalizando esse parte, o Sr. Superintendente disse, indagou ao Dr. CHARLES DALE o que a sua empresa poderia oferecer aos índios à título de ajuda, enquanto se resolve o problema, mediante uma reunião com os líderes Kalapó, para informar quais suas pretensões, e posteriormente se fazer um estudo visando propor ao Governo Federal uma possível alteração das limitações da Área Indígena Kalapó, com a inclusão da

*[Handwritten notes and signatures in the left margin]*



FUNAI

Flo. 06



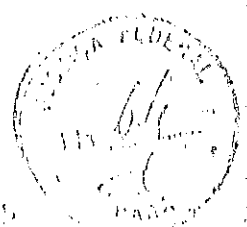
Fundação Nacional do Índio  
Ministério da Justiça

... da empresa, neste momento de crise teria que ser modesta, e na forma da doação poderia ser a seguinte: a) a entrega mensal de quatorzentos (400) litros de óleo diesel para os índios na aldeia de São Felix do Xingu; b) Medicamentos básicos quando necessário; c) Transporte de índios doentes em casos de emergência; d) refeições alimentícias e objetos de uso pessoal para os índios, exceto objetos de estufa por parte da empresa no que diz respeito às quantidades, comprometendo-se a dar a resposta no prazo de dez (10) dias, a contar desta data; O Sr. Superintendente tomando como ponto de partida disso em resumo que toda a problemática na área resulta do contato desordenado entre os diversos segmentos da sociedade envolvente e as comunidades indígenas. Uma vez que a FUNAI não sempre era chamada a participar, disso resultando, na maioria das vezes um conflito de interesses. É preciso haver um maior entendimento dos setores do Governo e da iniciativa privada, para evitar esse choque entre a cultura indígena e as pessoas envolvidas nos projetos de mineração, madeireira e outras. O Dr. CHARLES DALL manifestou-se solidário com as reivindicações do Sr. Superintendente, colocando-se à disposição, sempre que possível, para promover esse diálogo entre a FUNAI, os índios e as empresas diretamente envolvidas nesses projetos econômicos. O Dr. CHARLES DALL afirmou que a sua empresa desenvolveu uma atividade legal e por isso deseja que haja uma convivência pacífica com os índios, e de mútuo respeito. Aproveitou a oportunidade para informar que a Mineração Canopus é sucessora de duas outras empresas que afetaram as atividades de mineração, e desde que ali se instalou, teve problemas com os índios, e que procurou a FUNAI para resolvê-los. O Dr. CHARLES DALL solicitou que constasse em Ata que os índios da Aldeia Kokocimory estiveram na mina do Bom Jardim em outra ocasião, liderados pelo índio MUNOICO, e ali estiveram comida, sendo o encarregado dito que não tinha comida, e que se dirigiram a sede da empresa no campo. Porém, o índio MUNOICO se alterou, fez ameaças e disse que ia fechar a mina. O Sr. Superintendente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. E para mais

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large scribble and the number '31' at the bottom.



FUNAI



Fundação Nacional do Índio

Ministério da Justiça

Assim, eu, *Raymundo Gomes do Nascimento*, Advogado Jurídico Regional da Quarta Superintendência Executiva Regional desta Fundação, lavrei a presente ATA que depois / de lida e aberta conforme, foi assinada por todos os presentes.

*[Signature]*  
SALOMIA SANTOS - SUPEX - 4ª SULR

*[Signature]*  
RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO

*[Signature]*  
REGINA CELIA FONSECA SILVA

*[Signature]*  
MIGUEL BATISTOTA - Geólogo

*[Signature]*  
ESTOURO RODRIGUES DA LUZ - CH PIR KKA

*[Signature]*  
LUIZ PANTAGU - SECRETÁRIO ESTADO

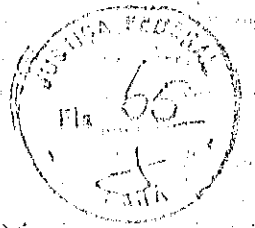
*[Signature]*  
NEDER GUARIE - DEB. POLÍCIA FEDERAL

*[Signature]*  
DANIEL YANARDCHI - GER. FINANÇAS

*[Signature]*  
CHARLES DALL - GER. ADMINISTRATIVO

*[Signature]*  
GABRIEL SUECKS - GER. MANEIO

*[Signature]*  
CARLOS RODRIGO BARROS - ONPA



FUNAI

Fls. 06

Fundação Nacional do Índio  
Ministério da Justiça

*Frederyco de Miranda Oliveira*

FREDERYCO DE MIRANDA OLIVEIRA

*CAIQUE DRAIRE KAIAPÓ*

CAIQUE DRAIRE KAIAPÓ

*CAIQUE UAI KAIAPÓ*

CAIQUE UAI KAIAPÓ

*Raimundo Soares Holanda*

RAIMUNDO SOARES HOLANDA

ADVOGADO OAB/PA

R. 107-D

Hand/

*[Handwritten notes and signatures on the left side of the page]*



ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE  
MADONGA - DEPENDÊNCIA DO HOTEL MADONGA,  
PARA SOLUÇÃO DO CONFLITO ENTRE A COMISSÃO DE  
INDÍGENA KOKRAIBORO E MUDANÇA CAROPIB.

As 15:00 horas do dia doze de maio de 1992, na cidade de Madonga, em uma das dependências do Hotel Madonga reuniram-se as Lideranças Indígenas Kayapó/Kokraiboro, representadas pelos líderes Brairo, Kadjenoro, Xavjar, Wai-o e Barubati Kayapó, acompanhados do Sr. Sidney Fossuole - Presidente da Funai, Frederico de Miranda Oliveira, Administrador Regional da Funai Belém, Benigno Fonso Marques - Administrador Regional da Funai de Madonga, o Sr. José Augusto Correa Fátima - Procurador da República no Pará, Cury Lourenço Neto Azevedo - Advogado da Assessoria Jurídica da Funai/Belém, Miguel Luis Brito - Geólogo da Funai, Alberto Rogério B. Silva, Representando a Selvam, Dalvaete Kyariato Cruz O. Reis e Antonio Joker Monte Ribeiro, Representante do Saram-PR-ISA e ISMA-PA, respectivamente, Every Aquino do IREM, Moisés da Silva Oliveira, Comandante do 7º BDI, Milton José Tavares e Walter de Christo do DFE, Marcos G. Fonseca, Gabriel Szach e Tomélio Walden, todos da Associação Chappas. Dada a palavra ao Sr. Presidente da Funai, este concluiu em parênese a conclusão de que o problema fosse solucionado, de forma a que os índios abandonassem a terra dos jardins e a propriedade continuasse com a administração municipal em nome do município que antes fazia nos jardins de dito, que antes pertencia aos índios. Os líderes indígenas não concordaram, informando que permaneceriam na terra, e que, historicamente, a terra lhes pertencia, sendo que ali era terra de perambulação, ou seja, que no local tinha habitações sem pertencimentos, que não concordavam com a demarcação da terra indígena feita pelo governo através da Funai e pediam que a reserva indígena seja ampliada e, nesse momento, o local ocupado pela empresa de mineração deveria dentro do território indígena. O Sr. Marcos Fonseca da Mineração Omopur também não concordou com as propostas, tanto da Funai, quanto dos índios, informando que tudo faria para rever a área, incluindo provavelmente o poder judiciário, no sentido de que a lei fosse cumprida, uma vez que no terreno objeto da disputa pertencem a Empresa Omopur. O Presidente da Funai solicitou por minuto para se reunir, em local separado com os índios e com o Advogado da Funai Amury Azevedo, a fim de estabelecer uma solução com

Handwritten circular stamp with illegible text and a signature.

...então, ao retornar ao recinto da reunião, informamos que os  
...abandonaram a posição de não submeterem a obra em apelo alguma, mas que  
...representação no tocante a matéria e posição dos equipamentos da empresa que  
...em um contrato no âmbito. Isso a qual posição ficou prejudicando qualquer  
...de acordo, uma vez que a Ciaopur também não concordou com o fato e abaj  
...vez de um representante coletivo a manutenção do representante do Mi-  
...Mi, o qual reconheceu os direitos de exploração do mineral da empresa na  
...em um litígio, não reconhecendo "a priori" qualquer direito aos índios.  
...O representante do Ministério Público Federal, na condição de Procurador  
...da Justiça Federal, informou que o problema era muito complexo e que ante as  
...posições antagônicas, aguardar-se-ia a superior decisão do Poder Judiciário,  
...isto, já que para a convergência fatalmente o problema, e que foi ratificado  
...do pelo Advogado Mazzi. Foi acordado que os bens e equipamento da Ciaopur  
...não seriam vendidos, com a ressalva dos índios, oportunidade em que  
...representante da Funai e da empresa procederam à confirmação dos mesmos e  
...avaliação do estado em que se encontra, ao tempo em que a Funai propôs  
...pará pela revisão da demarcação e a Ciaopur lutará por seus direitos, já  
...que entende entender certos seus representantes e consideram exclusão à  
...ação dos índios. Face as posições antagônicas, a reunião foi dada por en-  
...terada, e nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que  
...vai assinada por todos os presentes.

Belém-PA, 19 de Fevereiro de 1992.

Handwritten signatures and names, including "Tálio Nóbrega" and "Vitorino Krippe".

Lista de presentes reunidos entre a Fundação, MPF, ZANA, DIALCOM, representantes do PM-PA, Polícia Federal, OPM, envolvendo o litígio entre a Mineradora e a Comunidade Indígena Kokomoro/Kaipó, realizado em Rondonópolis PA, no dia 19.02.92.

13.68  
Tuc

NOME	ORGÃO
FERNANDO DE MIRANDA OLIVEIRA ✓	FUNDAÇÃO
MICHEL GASTÃO BELLO ✓	FUNDAÇÃO
Dr. S. Rogério B. Lito ✓	SECRETARIA DE JUSTIÇA
FOR JACUAREMA	MPF
CARLOS AMARAL MOTA ✓	AR/FUNDAÇÃO
Sandro Pinheiro ✓	FUNDAÇÃO
José Soares	SECRETARIA DE JUSTIÇA
Tóbio Martins	SECRETARIA DE JUSTIÇA
VALDIR MARINHO QUE C. PEREIRA ✓	SECRETARIA DE JUSTIÇA
ANTONIO ZEKER - MUNIC. RONDONÓPOLIS	SECRETARIA DE JUSTIÇA
GABRIEL SZUCS	SECRETARIA DE JUSTIÇA
MARCOS G. FONSECA	SECRETARIA DE JUSTIÇA
ALVARO DA SILVA OLIVEIRA ✓	SECRETARIA DE JUSTIÇA
WILSON JOSÉ (NOMES)	SECRETARIA DE JUSTIÇA
WALTER DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE JUSTIÇA
EVERT ALMEIDA	SECRETARIA DE JUSTIÇA
RENATO A. MARIQUE	SECRETARIA DE JUSTIÇA
<del>WALTER DE OLIVEIRA</del>	SECRETARIA DE JUSTIÇA